



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupfe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23536.018311/2024-68

OBJETO: MMH - AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 E ITEM 100, (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Licitação **LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA, SIAPE Nº1783854** designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **MMH - Agulhas, Seringas, Cateteres, com fornecimento equipamentos e acessórios em Regime de Comodato para os Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e Item 100, (com manutenção preventiva e corretiva)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. **Para os itens 20, 62, 63, 66, 68, 88 e 90 foi reservada cota de 10% (gerando respectivamente os itens 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.5.2.2. *Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.4.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.
- 6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.1. *quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço, e, no caso de utilização do critério de julgamento de maior desconto, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco

por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.3. empresas brasileiras;

7.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.21.1. O sistema [compras.gov.br](#) irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.22. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.24. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.25. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o

Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. *Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.*

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.22.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *(inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no etp para suprimir esse acréscimo)* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo

em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

- 9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.23.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 9.23.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:
- 9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.24.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnica** são os seguintes:

9.26.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.26.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.26.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

10.1.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

10.1.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

10.1.2.1.1. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

10.1.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.1.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** – apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

10.1.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

10.1.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.1.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.1.2.6. **As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.*

13.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:*

- 13.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- 13.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

13.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

13.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

13.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

13.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:*

- 14.1.1. *aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*
- 14.1.2. *mantiverem sua proposta original.*

14.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

14.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

14.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

14.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

- 14.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou*
- 14.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.*

14.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:*

- 14.4.1. *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*
- 14.4.2. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação,*

quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

15.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

15.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

15.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

15.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

16.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.7. não mantiver a proposta; e

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório
Edital de Licitação - Aquisição de Bens 45899137 SEI 23536.018311/2024-68 / pg. 13

circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

16.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

17.9. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3939**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e gov.br/compras ;

17.11. É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.12.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

17.12.2. **ANEXO II** - Modelo da proposta;

17.12.3. **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.12.4. **ANEXO IV** - Termo de Comodato.

Filipe Carrilho de Aguiar

(assinado eletronicamente)

Superintendente

Siape 148****

Referência: Processo nº 23536.018311/2024-68 SEI nº 45899137



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de **MMH - Agulhas, Seringas, Cateteres, com fornecimento equipamentos e acessórios em Regime de Comodato para os Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e Item 100, (com manutenção preventiva e corretiva)**, com o objetivo de atender a necessidade do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estimativa de quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 73](#), de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.16. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outra providência;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
Edital de Licitação - Aquisição de Bens 45899786

- 2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.23. Portaria nº 1.302/2017 do Ministério da Saúde - Redefine os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento de OPME pelos hospitais e institutos federais subordinados à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);
- 2.1.24. Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde 2016.

2.2. **Justificativa da contratação:**

2.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEERH atua como Hospital Universitário e de Ensino, reconhecido como centro de pesquisa científica em múltiplas áreas médicas e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento ambulatorial à população do Estado de Pernambuco e da região nordeste, com níveis de referência e capacidade resolutive de média e alta complexidade. Sendo integrante da rede Ebserh, tem como propósito, definido no Mapa Estratégico da Ebserh 2024-2028, "saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS". Para o alcance da visão futura da Ebserh, foram estabelecidos cinco pilares estratégicos, dentre os quais a sociedade, que tem como objetivos estratégicos, dentre outros, ampliar e qualificar a participação dos hospitais na rede de atenção à saúde do SUS e qualificar o cuidado hospitalar e aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática. Outro pilar que baliza a pretensa contratação é a sustentabilidade financeira, que tem com um de seus objetivos estratégicos aprimorar os processos de compras e contratações";

2.2.2. Trata-se da aquisição de **MMH - Agulhas, Seringas, Cateteres, com fornecimento equipamentos e acessórios em Regime de Comodato para os Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e Item 100, (com manutenção preventiva e corretiva)**, contemplados no rol de materiais padronizados conforme disponível no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh, instituído por meio da Portaria-SEI n.º 25, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 508 e Portaria-SEI n.º 629, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 728, na intenção de obter as melhores estratégias de aquisição visando o abastecimento da instituição. Para os itens não contemplados no referido catálogo, foram elaborados formulários de solicitação de inclusão em consonância com Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg). Os mesmos fazem parte do Contrato de Objetivos firmado entre este Hospital e a Administração Central da Ebserh, instrumento que baliza o planejamento orçamentário da Rede, composto por todos os insumos e contratos de custeio e investimento previstos para o período de 12 (doze) meses. Os itens de aquisição eventual (ex: bens não consumíveis, substituídos por desgaste), ou com consumo inesperado acima do usual, que por ventura não estejam previstos no Plano Anual de Compras, serão acrescidos em suas janelas de ajuste;

2.2.3. Os itens objeto deste processo se enquadram como sendo bens comuns (aqueles **"cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"**, Art.32, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016. Ademais, os produtos solicitados são essenciais e visam a manutenção do suprimento para o **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH**, a fim de melhorar a qualidade da assistência, promover a cura e o menor tempo de permanência no hospital. Os itens são de extrema importância em diversas unidades, como na UTI adulta e UTI neonatal, ambulatórios de egressos, bloco cirúrgico, otorrinolaringologia, diálise, quimioterapia, anatomia patológica, endoscopia, nefrologia, hematologia e demais clínicas de internação do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH.

2.2.4. A aquisição dos itens que serão objeto da futura licitação deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que pelas suas características se enquadram as hipóteses previstas nos incisos I e V do Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, de 30 de março de 2023, quais sejam:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- (...)
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.5. Os produtos de que trata este Termo, serão licitados **por Item, em um total de 96 (noventa e seis) itens distintos**.

3. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Será permitido a participação na licitação de qualquer órgão ou entidade da administração pública, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, comprovada sua vantajosidade, através do envio de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços - IRP, aberta no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.1. **Não será permitido a participação na licitação de qualquer órgão ou entidade da administração pública, para os Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e item 100**

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSEERH de 28 de abril de 2022 e no Decreto n.º 7.892, de 2013;

3.3. A previsão da possibilidade de utilização do registro de preços supracitado, justifica-se por:

3.3.1. Tornar o certame mais competitivo, ensejando a participação de um maior número de licitantes, uma vez que a possibilidade de contratações decorrentes torna o certame mais atrativo às empresas do ramo;

3.3.2. Permitir a potencial utilização por outras unidades hospitalares da rede Ebserh, como importante e/ou emergencial alternativa ao desabastecimento, nas eventuais situações de descumprimento contratual ou quando frustrado o procedimento licitatório ordinário;

3.3.3. Não trazer prejuízo à Administração, uma vez que eventual futuro pedido de adesão será objeto de específica apreciação;

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

Item	Código HCPE AGHU	Código EBSEERH	Código CATMAT	Descrição/Especificação	Unidade de Fornecimento	Demanda a Licitar
				Edital de Licitação - Aquisição de Bens 45899786	SEI 23536.018311/2024-68 /	pg. 16

1	98036	EBS04908	603043	Agulha (cânula) para biópsia de tecidos moles tipo TRUCUT 16 G x 150 mm - descartável, mandril com gaveta para armazenamento do fragmento (guilhotina), semiautomática, aço inoxidável, com protetor, estéril, com duas opções de disparo, cânula centimetrada com marcação ecogênica de um em um centímetro e ponta ecogênica. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	250
2*	20628 401803	EBS01228	603038	Agulha (cânula) para biópsia de tecidos moles tipo TRUCUT 16 G x 200 mm - descartável, mandril com gaveta para armazenamento do fragmento (guilhotina), semiautomática, aço inoxidável, com protetor, estéril, com duas opções de disparo, cânula centimetrada com marcação ecogênica de um em um centímetro e ponta ecogênica. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Observação: O fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom com os Aparelho de Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips Modelo HD7 com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	100
3	93154 400794	EBS04917	390225	Agulha ANESTESIA, aplicação PARA BLOQUEIO DE PLEXO, material AÇO INOXIDÁVEL, centimetrada, DIMENSÃO 21 G x 4 polegadas, tipo ponta BISEL ESPECIAL 30°, isolado com teflon, CÂNULA 0,80 x 100 mm, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração com 40 cm e PRIMING DE 0,3 ml, isolante para uso com estimulador elétrico de nervos, componente com cabo de eletrodo isolado e com adaptador soldado a extremidade proximal mais grossa fora da superfície da agulha, componente II tubo para injetar em PVC, protetor de agulha/polietileno de baixa densidade, conector universal, conector fêmea com tampa, para neuroestimulador, tipo uso ESTÉRIL, descartável, atóxico, apirogênico. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. unidade agulhas, seringas e cateteres agulhas para anestesia.	Unidade	300
4	26710 400793	EBS00010	390226	Agulha ANESTESIA, aplicação para BLOQUEIO DE PLEXO, material aço inoxidável, centimetrada, dimensão 22 G x 2 polegadas, tipo ponta bisel especial 30°, isolado com teflon, cânula 0,70 x 50 mm, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração com 40 cm e priming de 0,3 ml, isolante para uso com estimulador elétrico de nervos, componente com cabo de eletrodo isolado e com adaptador soldado a extremidade proximal mais grossa fora da superfície da agulha, componente II tubo para injetar em PVC, protetor de agulha/polietileno de baixa densidade, conector universal, conector fêmea com tampa, para neuroestimulador, tipo uso estéril, descartável, atóxico, apirogênico. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. unidade agulhas, seringas e cateteres agulhas para anestesia.	Unidade	300
5	85230 401799	PROVPPS 003627	603043	Agulha de biópsia, p/ biópsia renal, aço inoxidável, centimetrada, 16 G x 15cm, corte p/ biópsia histológica, disparo semiautomático, sistema encaixe, descartável, estéril.	Unidade	200
6*	85231 401801	PROVPPS 003628	603052	Agulha de biópsia, p/ biópsia renal, aço inoxidável, centimetrada, 18 G x 10 cm, corte p/ biópsia histológica, p/ disparo automático, sistema encaixe, descartável, estéril. Observação: O fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom com os seguintes Aparelho de Ultrasonografia da marca GE, modelo LOGIKS7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips, modelo HD7, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	300
				Agulha de biópsia, tamanho 18 G x 20 cm de comprimento, com disparador semi-automático. Aplicação: biópsia RENAL. Agulha em aço		

7	95203	EBS05141	604168	inoxidável, corte preciso, centimetrada e radiopaca. Empunhadura ergonômica e de fácil manuseio. Embalagem individual com abertura asséptica e identificação do produto conforme legislação vigente. Possuir registro Anvisa.	Unidade	200
8*	87942 401802	PROVPPS 003631	603044	Agulha de biópsia, tecidos moles, aço inoxidável, 18 G x 10 cm, ponta ecogênica, gaveta de amostra de 19 mm, p/ disparo automático, avanço 22 mm, sistema encaixe, descartável, estéril. Observação: O fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom com os Aparelhos de Ultrassonografia da marca GE, modelo LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips, modelo HD7, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	100
9*	104607	PROVPPS 003632	603053	Agulha de biópsia, tecidos moles, aço inoxidável, centimetrada, 18 G x 15 cm, corte cilíndrico, p/ disparo automático, avanço selecionável de 13, 23 e 33mm, sistema encaixe, descartável, estéril. Observação: o fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom, com os Aparelhos de Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips Modelo HD7, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	100
10*	103108	PROVPPS 003633	603053	Agulha de biópsia, tecidos moles, aço inoxidável, centimetrada, 18 G x 15 cm, ecogênica, automática, c/ dois modos de disparo, c/ estilete interno, avanço de 2,5 cm, p/ lesões calcificadas ou fibrosas, descartável, estéril. Observação: o fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom com os Aparelhos de Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips, Modelo HD7, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	180
11	121025	EBS04985	604156	Agulha de biópsia, aspiração com camisa autoclavável, agulhas descartáveis, diâmetro limite 2 mm, calibre 21G, compatível com o Broncoscópio Olympus, Modelo BF P150	Unidade	15
12*	90629	EBS02121	603054	Agulha de corte automático para biópsia, 18 G x 20 cm - descartável, estéril, mandril com gaveta de 19 mm para retirada de amostras, aço inoxidável, com protetor, estéril, cânula centimetrada com marcação ecogênica de um em um centímetro e ponta ecogênica para melhor visualização pela ultrassonografia. Compatível com instrumento automático de biópsia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Observação: o fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom, com os Aparelhos de Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips, Modelo HD7, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	300
				Agulha de corte automático para biópsia, 18 G x 25 cm - descartável, estéril, mandril com gaveta de 19 mm para retirada de amostras, aço inoxidável, com protetor, estéril, cânula centimetrada com marcação ecogênica de um em um centímetro e ponta ecogênica para melhor visualização pela ultrassonografia. Compatível com instrumento automático de biópsia. Gaveta invertida, para próstata. Embalagem		

13*	121484	PROVPPS 003635	603054	individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Observação: o fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom, com os Aparelho de Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips, Modelo HD&, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	250
14	90628	EBS07944	616036	Agulha de corte automático para biópsia, aplicação em tecido mole, material de aço inoxidável, centimetrada, dimensões 16 G x 15 cm ou 16 G x 16 cm, tipo ponta de corte para biópsia histológica, componente para disparo automático, conector com sistema de encaixe, descartável, estéril. Compatível com instrumento automático de biópsia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Observação: o fornecedor ganhador do certame deverá fornecer de forma gratuita, em regime de Comodato, duas Pistolas para biópsia de tecidos moles, para realização de biópsia guiada por ultrassom, com os Aparelhos de Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, Versana Premier, Voluson S8T, e marca Philips, Modelo HD&, com a seguinte especificação mínima: sistema automático, gatilho frente/trás, trava segurança, avanço mínimo agulha 25mm, para agulha centimetrada, ponta ecogênica, aço, alumínio e teflon, autoclavável, retira amostra sem retirar agulha.	Unidade	100
15	90630 401057	EBS02122	604144	Agulha de localização de nódulo mamário, 20 G x 10 cm. Permitir injeção de contraste ou aspiração de fluidos, com marcação em centímetro que proporciona posicionamento ideal, com canhão de boca larga para fácil introdução do fio, com fixador para pele que previne deslocamento do fio, com fio rígido com reforço próximo a extremidade do anzol com marcação em dois pontos que indica se a extremidade do fio está posicionado na ponta da agulha e se o anzol soltou definitivamente, embalagem com informações de lote, procedência, prazo de validade método de esterilização, registro no MS.	Unidade	300
16	97722	EBS01222	605317	Agulha de mielograma 11 G (cânula para aspirado de medula óssea). Agulha em aço inox medindo 10 cm. Extremidade distal cônica, empunhadura anatômica, cânula e o mandril com ponta biselada. Conexão para seringa tipo luer lock. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação do produto e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400
17	122167	EBS05071	605311	Agulha de mielograma 16 G (cânula para aspirado de medula óssea). Agulha em aço inox medindo 2,5 cm. Empunhadura anatômica, cânula e o mandril com ponta trifacetada. Conexão para seringa tipo luer lock. Com bloqueador de profundidade. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400
18	95266	EBS01219	605311	Agulha de mielograma 16 G (cânula para aspirado de medula óssea). Agulha em aço inox medindo 7,5 cm. Extremidade distal cônica, empunhadura anatômica, cânula e o mandril com ponta biselada. Conexão para seringa tipo luer lock. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400
19	20311 401211	EBS13827	439807	Agulha descartável 25 x 0,7mm (22g x 1") sem dispositivo de segurança.	Unidade	6.000
20	103348	EBS00009	397494	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm ou 18 G 1 1/2. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo NR32. Estéril. Descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	360.000

21	89232	EBS05703	372823	Agulha para acupuntura. Descartável; com estrutura em aço inoxidável, com cabo em cobre e bainha protetora. Estéril; embalada individualmente. Tamanho 0,30 x 75 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	20.000
22	89233	EBS01215	429284	Agulha para acupuntura. Descartável; Com estrutura em aço inoxidável. Tipo capilar cilíndrica (filiforme). Estéril. Tamanho 0,25 x 40 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	Unidade	30.000
23	99530 400579	EBS00011	390121	Agulha para anestesia peridural com aletas, calibre 16 G com comprimento de 3 1/2 em aço inox; com ponta curva e calcanhar cego (tipo TUOHY), isenta de rebarbas ou imperfeições; cânula demarcada em cm; canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Estéril, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	500
24	27930 401526	EBS00013	390122	Agulha para anestesia peridural com aletas, calibre 17 G com comprimento de 3 1/2 em aço inox; com ponta curva e calcanhar cego (tipo TUOHY), isenta de rebarbas ou imperfeições; cânula demarcada em cm; canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Estéril, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. unidade agulhas, seringas e cateteres agulhas para anestesia.	Unidade	400
25	24349	EBS00015	390124	Agulha para anestesia peridural com aletas, calibre 18 G com comprimento de 3 1/2 em aço inox; com ponta curva e calcanhar cego (tipo TUOHY), isenta de rebarbas ou imperfeições; cânula demarcada em cm; canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Estéril, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	700
26	121442 401735	EBS05366	423947	Agulha para anestesia raquidiana calibre 23 G com comprimento de 3 1/2 polegadas, em aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1.200
27	123209	EBS08091	389190	Agulha para anestesia raquidiana e punção liquórica (coleta de líquido), calibre 22 G com comprimento de 3 1/2 polegadas, aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	2.000
28	20366 401525	EBS00021	389987	Agulha para anestesia raquidiana e punção liquórica (coleta de líquido), calibre 22 G com comprimento de 7 polegadas (aproximadamente 07 mm de diâmetro), longa, PRÓPRIA PARA OBESIDADE, em aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. unidade agulhas, seringas e cateteres agulhas para anestesia.	Unidade	100
29	23491	EBS00023	389231	Agulha para anestesia raquidiana e punção liquórica (coleta de líquido), calibre 25 G com comprimento de 3 1/2 polegadas, em aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	3.500

30	99229	EBS00023	389231	Agulha para anestesia raquidiana e punção líquórica (coleta de líquido), calibre 25 G com comprimento de 4 3/4 polegadas, em aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1.000
31	23480	EBS00029	389941	Agulha para anestesia raquidiana e punção líquórica (coleta de líquido), calibre 27 G com comprimento de 3 1/2 polegadas, em aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	4.000
32	89052 401776	EBS00031	439799	Agulha para aspiração, ponta romba 40 x 1,2 mm ou 18 G 1 1/2. Cânula de aço inoxidável reta, siliconada, bisel simples canhão translúcido com adaptação universal, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Estéril. Descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	5.000
33	104608	EBS05137	611210	Agulha para biópsia de tecidos moles 18 G x 15 a 20 cm - descartável, aço inoxidável, com disparo semiautomático e introdutor coaxial compatível. Agulha centimetrada e radiopaca. Introdutor em aço inoxidável, com delimitador de profundidade. Possuir corte preciso, empunhadura ergonômica. Embalagem individual com abertura asséptica e identificação conforme legislação vigente. Possuir registro Anvisa.	Unidade	200
34	118347	EBS05215	458713	Agulha para punção de cateter implantável, dimensões: 20 G x 20 mm (+/- 1 mm), material: aço inoxidável, tipo ponta agulha: com bisel não cortante, tipo fixação: com asa de fixação, com dispositivo de segurança que atenda as exigências da NR 32. Adicional: tubo extensor com clamp, conector: luer lock ou slip, protetor, tipo uso: descartável, ESTÉRIL, embalagem individual, resistente, com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	1.000
35	89786	EBS01239	603024	Agulha tipo chiba, calibre 18 G x 15 cm, material em aço inoxidável, com ponta ecogênica para a melhor visualização ultrassonográfica.	Unidade	100
36	97719	EBS02124	603025	Agulha tipo chiba, calibre 18 G X 20 cm, material em aço inoxidável, com ponta ecogênica para a melhor visualização ultrassonográfica.	Unidade	100
37	20118 400956	EBS01240	603028	Agulha tipo chiba, calibre 20 G x 15 cm, material em aço inoxidável, com ponta ecogênica para a melhor visualização ultrassonográfica.	Unidade	100
38	87548	EBS01242	603031	Agulha tipo chiba, calibre 22 G x 15 cm, material em aço inoxidável, com ponta ecogênica para a melhor visualização ultrassonográfica.	Unidade	100
39	101120	EBS00005	397505	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 mm ou 22 G 1. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, livre de rebarbas e resíduos de manufatura do aço, atóxico, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo NR32. Estéril, descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	300.000
40	93667	EBS00018	390193	Agulha para anestesia peridural com aletas, calibre 20 G com comprimento de 2 em aço inox; com ponta curva e calcanhar cego (tipo tuohy), isenta de rebarbas ou imperfeições; cânula demarcada em cm; canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. tampa protetora. Estéril, descartável, de uso único. embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	150
				Agulha para anestesia peridural obesos com aletas, calibre 18 G com comprimento de 5 em aço inox; com ponta curva e calcanhar cego (tipo		

41	99230	EBS00016	390189	tuohy), isenta de rebarbas ou imperfeições; cânula demarcada em cm; canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. tampa protetora. Estéril, descartável, de uso único. embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	300
42	91849	EBS01244	458717	Agulha tipo HUBER com angulação de 90 graus, 20 G x 15 mm, para punção de reservatório de infusão de longa duração, estéril, apirrogênica, isenta de aspereza, siliconizado, devendo proporcionar punção precisa sem traumatismo dos tecidos e do silicone do reservatório; com tubo em PVC transparente de 20 cm (+/- 2 cm), com clamp e conector luer lock; com suporte em plástico flexível que permita fixação rente a pele. Com dispositivo de segurança conforme a NR 32.	Unidade	800
43	118348	EBS01247	439874	Agulha tipo HUBER com angulação de 90 graus, 22 G x 25 mm, para punção de reservatório de infusão de longa duração, estéril, apirrogênica, isenta de aspereza, siliconizado, devendo proporcionar punção precisa sem traumatismo dos tecidos e do silicone do reservatório; com tubo em PVC transparente de 20 cm (+/- 2 cm), com clamp e conector luer lock; com suporte em plástico flexível que permita fixação rente a pele. Com DISPOSITIVO DE SEGURANÇA conforme a NR 32.	Unidade	800
44	90384	EBS01245	439877	Cânula, aço inoxidável, angulada 90°, aspiração cirúrgica, adulto. Observação/Descrição Complementar: dimensão 20 G x 25mm, corpo em aço inóx siliconizado, bisel não cortante, conector em plástico luer lock, c/ placa fixação dobrável (tipo borboleta), extensor em pvc siliconizado, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000
45	121020	PROVPPS 003696	365648	Cateter balão, duplo lúmen, descartável, diâmetro canal 2 mm, compatível com Broncoscópio Olyjmpus, Modelo BF P150	Unidade	3
46	108787	EBS05073	437300	Cateter central, venoso, poliuretano radiopaco, cerca 8 Fr, duplo lúmen, 18 gau, cerca 20 cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100
47	92909 400533	EBS00033	455932	Cateter descartável em nylon para anestesia epidural, ponta romba com orifícios múltiplos, para uso com agulha 18 G, medindo 90 cm (+/- 05 cm) de comprimento x 0,9 a 1,1 mm de diâmetro externo, maleável, possuir orifício atraumático, com marca radiopaca, com marcas indicadoras do comprimento introduzido. Estéril, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	600
48	85020 400907	EBS00032	455932	Cateter em nylon descartável para anestesia epidural, com orifícios múltiplos, para uso com agulha 16 G, medindo 90 cm (+/- 05 cm) de comprimento x 1.0 ou 1.1 mm de diâmetro externo, maleável, possuir orifício atraumático, com marca radiopaca, com marcas indicadoras do comprimento introduzido. Estéril, descartável, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	500
49	107366	EBS00035	437175	Cateter intravenoso periférico, do tipo por fora da agulha nº 14 G, com comprimento cerca de 50 mm. com dispositivo de segurança auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel afiado, filtro hidrófobo com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmar de refluxo em cristal, dupla câmara de confirmação do refluxo sanguíneo (agulha e cateter), permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar pressões de até 300 PSI, isento de látex e pvc. Radiopaco, estéril, descartável, para terapia intravenosa periférica de média permanência, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	Unidade	4.000
				Cateter intravenoso periférico, do tipo por fora da agulha nº 16 G, com comprimento cerca de 50 mm. com dispositivo de segurança auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel afiado, filtro hidrófobo com extremidade lisa,		

50	107365	EBS00036	437179	cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em cristal, dupla câmara de confirmação do refluxo sanguíneo (agulha e cateter), permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar pressões de até 300 PSI, isento de látex e pvc. Radiopaco, estéril, descartável, para terapia intravenosa periférica de média permanência, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	Unidade	4.000
51	107364	EBS05210	438249	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo por fora da agulha nº 18 G, comprimento cerca de 32 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOTO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI, ISENTO de LÁTEX e PVC. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, para terapia intravenosa periférica de MÉDIA PERMANÊNCIA, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	Unidade	15.000
52	105627 401779	EBS00037	437177	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo por fora da agulha nº 18 G, comprimento cerca de 45 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOTO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI, ISENTO de LÁTEX e PVC. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, para terapia intravenosa periférica de MÉDIA PERMANÊNCIA, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	Unidade	2.400
53	107363	EBS00038	437178	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo por fora da agulha nº 20 G, comprimento cerca de 32 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOTO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI, ISENTO de LÁTEX e PVC. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, para terapia intravenosa periférica de MÉDIA PERMANÊNCIA, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	Unidade	30.000
54	101691	EBS00039	437179	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo por fora da agulha nº 22 G, comprimento cerca de 25 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOTO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI, ISENTO de LÁTEX e PVC. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, para terapia intravenosa periférica de MÉDIA PERMANÊNCIA, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade.	Unidade	36.000

				Dados de fácil visualização.		
55	101692	EBS00040	437180	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo por fora da agulha nº 24 G, comprimento cerca de 19 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA auto acionável e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOTO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI, ISENTO de LÁTEX e PVC. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, para terapia intravenosa periférica de MÉDIA PERMANÊNCIA, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	Unidade	35.000
56	24429	EBS00054	395230	Cateter nasal, tipo óculos. Tamanho adulto, cerca de 2,10 m, aplicação: oxigenoterapia. Tubo em PVC flexível, pronga em material flexível com contorno arredondado. A prova de deformação e torção, com anel de ajuste em látex / silicone, adaptador conector universal para umidificador. Descartável, estéril, embalagem individual e de fácil manuseio, com identificação do produto, lote e validade.	Unidade	12.000
57	105107	EBS00055	282235	Cateter nasal, tipo óculos. tamanho neonatal, cerca de 2,10 m, aplicação: oxigenoterapia. tubo em pvc flexível, pronga em material flexível com contorno arredondado. a prova de deformação e torção, com anel de ajuste em látex / silicone, adaptador conector universal para umidificador. Descartável, estéril, embalagem individual e de fácil manuseio, com identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: tamanho neonatal/infantil.	Unidade	200
58	25943	EBS05086	459979	Cateter para embolectomia, cateter forgarty, tamanho 3 FR x 80 cm, com balão de látex, poliuretano flexível, biocompatível, estéril, descartável, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	40
59	25932	EBS05087	459978	Cateter para embolectomia, cateter forgarty, tamanho 4 FR x 80 cm, com balão de látex, poliuretano flexível, biocompatível, estéril, descartável, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	40
60	25954	EBS05088	459973	Cateter para embolectomia, cateter forgarty, tamanho 5 FR x 80 cm, com balão de látex, poliuretano flexível, biocompatível, estéril, descartável, embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	40
61	101364 401539	EBS00069	437320	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC), em poliuretano, mono lúmen, 5 FR x 55 a 60 cm no mínimo, biocompatível, radiopaco, estéril, demarcado a cada 1 cm. Acompanha: agulha para punção reta em aço siliconizada, bisel trifacetado e afiado, bainha introdutória com cânula flexível, radiopaca, superfície lisa, com dispositivo bipartido e protetor. Com clamp em todas as vias e tampas, componente: kit introdutor completo. Todo conjunto deve ser resistente, atóxico, apirrogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. Propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	20
62	88992	EBS01249	437398	Cateter totalmente implantável, diâmetro 5,5 FR (+/-0,5 FR); com conexão para reservatório subcutâneo para acesso venoso de longa permanência; estéril; radiopaco; reservatório (ou PORT): dispositivo com câmara de infusão recoberta superiormente por membrana de silicone e corpo resistente a perfuração; - kit contendo: cateter de silicone, reservatório e materiais para inserção percutânea (seringa, agulha de punção venosa, fio guia conforme técnica de Seldinger, cabo de ECG, bainha introdutória, dilatador, anel de conexão, tunelizador, agulha com bisel especial para punção do reservatório).	Unidade	180

63	122039 401557	EBS01251	437394	Cateter totalmente implantável, diâmetro 8,0 FR (+/-1,0 FR); com conexão para reservatório subcutâneo para acesso venoso de longa permanência; estéril; radiopaco; reservatório (ou PORT): dispositivo com câmara de infusão recoberta superiormente por membrana de silicone e corpo resistente a perfuração; kit contendo: cateter de silicone, reservatório e materiais para inserção percutânea (seringa, agulha de punção venosa, fio guia conforme técnica de Seldinger, cabo de ECG, bainha introdutória, dilatador, anel de conexão, tunelizador, agulha com bisel especial para punção do reservatório). Característica adicional até 100cm.	Unidade	360
64	85703	EBS00042	437843	Cateter umbilical 2,5 FR x 30 cm de comprimento, em silicone, monolúmen, transparente, centimetrado cm a cm, linha radiopaca delgada em toda a extensão do cateter. Conector rosqueável. Atóxico, apirogênico, biocompatível. Estéril e descartável. Embalagem individual, resistente e segura. Abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Aplicação: uso na punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco.	Unidade	100
65	34448	EBS00044	437925	Cateter umbilical 3,5 FR x 30 a 40 cm de comprimento, em silicone, duplo lúmen, transparente, centimetrado cm a cm, linha radiopaca delgada em toda extensão do cateter. conectores rosqueável em cada via. atóxico, apirogênico, biocompatível. estéril e descartável. Embalagem individual, resistente e segura. Abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. aplicação: uso na punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco.	Unidade	150
66	104029	EBS00058	437360	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC) em silicone, monolúmen, 1,9 FR x 30 cm no mínimo, uso neonatal, biocompatível, radiopaco, estéril, uso único, demarcado a cada 1 cm. Acompanha: agulha para punção reta em aço siliconizada, bisel trifacetado e afiado, bainha introdutória com cânula flexível, radiopaca, superfície lisa, com dispositivo bipartido e protetor. Com clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo. Todo conjunto deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. Propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Descrição Complementar: O produto deve ser adequado em forma de kit compatível para inserção guiada por ultrassonografia. Observação: A empresa deverá disponibilizar 01 (um) APARELHO DE ULTRASSOM PARA PUNÇÃO, compatível com o material, em regime de comodato.	Unidade	360
67	122691 400809	EBS05007	437328	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC), em poliuretano, duplo lúmen, 6 FR x 55 cm de comprimento, de alto fluxo, longa permanência, termo sensível, biocompatível, com sulfato de bário radiopaco, marcas de profundidade cm a cm, desenho cônico reverso resistente à torção. Velocidade máxima de infusão de 5 ml/s, suporte pressão de 300 PSI, com identificação no respectivo lúmen, com clamp em todas vias e tampas, com estilete de aço inoxidável e revestimento hidrofílico, fio guia em nitinol atraumático, introdutor/ dilatador em PTFE lubrificado. Insumos adequados em forma de kit compatíveis para inserção guiada por ultrassonografia, COM FIO GUIA DE 0,46 mm, bisturi seguro, cateter intravenoso agulhado e kit de punção por ultrassom PARA AGULHAS DE 18/20/21 G com dispositivo de segurança, cobertura plástica estéril de 120 cm DE COMPRIMENTO, sachê estéril contendo de gel condutor, anguladores estéreis de punção para acessar vasos de 0.5 a 6 cm de profundidade, acopláveis ao transdutor, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura asséptica respeitando a legislação vigente. Deve acompanhar dispositivo para fixação do cateter, ESTÉRIL, que permita perfeita fixação sem sutura. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Descrição Complementar: O produto deve ser adequado em forma de kit compatível para inserção guiada por ultrassonografia. Observação: A empresa deverá disponibilizar 01 (um) APARELHO DE ULTRASSOM PARA PUNÇÃO, compatível com o material, em regime de comodato.	Unidade	40

68	124239 400863	EBS08309	440246	Cateter venoso central de oximetria contínua, com revestimento em heparina, TRIPLO LÚMEN, CALIBRE 8,5 FR x 20 cm, com lúmen adicional de fibras óticas acopladas. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atendendo legislação sanitária vigente e com registro na Anvisa. Observação: Deve ser compatível com o monitor Edwards EV 1000.	Unidade	65
69	127121 4017770	EBS04952	437465	Cateter venoso central duplo lúmen, 3 FR, 08 a 12 cm, kit cateter duplo lúmen, lúmen distal 20 ga, lúmen proximal 20 ga. em poliuretano, flexível, látex-free, radiopaco, termossensível e biocompatível. marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter. ponta macia e flexível para evitar lesão vascular. extensores com conectores coloridos luer lock e identificação dos lúmens distal e proximal. clamp de vedação do fluxo em cada via. aletas laterais para suturas. acompanha: fio guia metálico, centimetrado 45 cm, com ponta em j para evitar traumas vasculares e sistema de passagem com uma mão para facilitar o procedimento, dilatadores em polipropileno, agulha; seringa descartável; bisturi descartável; fixador do cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura aos dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	30
70	119781	EBS00051	437296	Cateter venoso central duplo lúmen, 4 FR, 10 a 15 cm, lúmen distal 22 GA, lúmen proximal 22 GA. Em poliuretano, flexível, látex-free, radiopaco, termossensível e biocompatível. Marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter. Ponta macia e flexível para evitar lesão vascular. Extensores com conectores coloridos luer lock e identificação dos lúmens distal e proximal. Clamp de vedação do fluxo em cada via. Aletas laterais para suturas. Acompanha: fio guia metálico, centimetrado, 45 cm, com ponta em J para evitar traumas vasculares e sistema de passagem com uma mão para facilitar o procedimento, dilatadores em polipropileno. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. Propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	200
71	104054	EBS00052	437295	Cateter venoso central duplo lúmen, 5 FR, 10 a 15 cm, lúmen distal 18 GA, lúmen proximal 22 GA. Em poliuretano, flexível, látex-free, radiopaco, termossensível e biocompatível. Marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter. Ponta macia e flexível para evitar lesão vascular. Extensores com conectores coloridos luer lock e identificação dos lúmens distal e proximal. Clamp de vedação do fluxo em cada via. aletas laterais para suturas. Acompanha: fio guia metálico, centimetrado, 45 cm, com ponta em J para evitar traumas vasculares e sistema de passagem com uma mão para facilitar o procedimento, dilatadores em polipropileno. todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	100
72	23232	EBS02137	437290	Cateter venoso central mono lúmen, 16 G x 25 a 31 cm, sem dilatador, em poliuretano ou silicone, flexível, látex-free, radiopaco, termossensível e biocompatível. Ponta macia e flexível para evitar lesão vascular. Uso com técnica de introdução por dentro da agulha. Acompanha: agulha para punção com cânula reta siliconizada, bisel trifacetado, afiado, cone fêmea rosqueável e capa protetora; fio guia; capa protetora em plástico transparente, incolor, maleável; e trava para fixação. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. Propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	150

73	90210	EBS02137	437302	Cateter venoso central triplo lúmen 7 FR 20 cm, kit cateter triplo lúmen, de introdução com técnica de seldinger, descartável e estéril, em poliuretano, látex free, radiopaco, termossensível e biocompatível, marcas centimetradas ao longo do corpo do cateter. Ponta macia e flexível para evitar lesão vascular. Extensores com conectores coloridos luer lock e identificação dos lúmens distal, proximal e central (ou medial). Clamp de vedação do fluxo em cada via. Aletas laterais para suturas. Acompanha: fio guia metálico em J, seringa de 5 ml, agulha 18 G, dilatador 8 FR, bisturi descartável, fixador do cateter tipo borboleta com trava, 3 tampas protetoras, todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. Propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS.	Unidade	700
74	122163 401807	EBS05068	604145	Dispositivo, marcador tecidual implantável, para biópsia mamária, agulha introdutora 17 G, cerca de 10 cm, material: titânio com polímero de PVA, tipo laço, manopla com botões frontal e traseiro, ESTÉRIL, uso único. Observação: Compatível com os equipamentos de Ressonância Magnética da marca GE, modelo HDXT; Tomografia da marca PHILIPS, modelo INCISIVE e Ultrassonografia da marca GE, modelos LOGIQ S7, VERSANA PREMIER E VOLUSON S8T.	Unidade	100
75	123162 401783	EBS05092	461282	Eletrodo para monitorização NEURO, agulha, CONCÊNTRICA , com fio central de prata, aço inoxidável, tamanho 38 x 0,45 mm, SEM CABO, ESTÉRIL, uso único. Observação: A empresa vencedora do Item 75 deverá fornecer em Regime de Comodato o Cabo compatível com as agulhas afertadas para conexão com o Aparelho Neuropack S1 - Nihon Kohden	Unidade	450
76	123163 401785	EBS05093	461277	Eletrodo para monitorização NEURO, agulha, MONOPOLAR , ponta cônica, aço inoxidável, tamanho: 38 x 0,45 mm, com cabo compatível com equipamento, ESTÉRIL, uso único. Observação/Descrição Complementar: eletrodo de agulha monopolar 38 x 0,45 mm 26g, em aco inox c/cabo pre-acoplado de 76 cm, conector din 42802 a prova de toque com 1.5mm, esterilizado em oxido de etileno.	Unidade	150
77	122164	EBS05116	416626	Guia de biópsia para transdutor endocavitário. Produto estéril descartável de material plástico. Compatível com o aparelho especificado em edital. Observação: compatível com os Aparelhos de Ultrassonografia da marca GE, modelo LOGIQ S7, VERSANA PREMIER E VOLUSON S8T.	Unidade	200
78	120067	EBS00092	338605	Lanceta universal para amostra de sangue capilar com agulha 21 a 24 G (ADULTO). Sistema de punção retrátil estéril de uso único. Profundidade de penetração 1,5 mm a 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0,36 mm (+/- 2); lanceta trifacetada e siliconada; Com sistema de segurança segundo a NR 32 corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Embalagem contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Observação/Característica Adicional: Automática - Acionamento por contato; dispensa uso de lancetador.	Unidade	130.000
79	48494 401369	EBS05273	389338	Lanceta universal para amostra de sangue capilar com agulha 27 a 30 G (neonatal/pediátrico). Sistema de punção retrátil, estéril, de uso único. profundidade de penetração: 1,2 mm a 1,5 mm; diâmetro da agulha: 0,36 mm (+/- 1); lanceta trifacetada e siliconada; com sistema de segurança segundo a NR 32 corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Embalagem contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1.000
80	121064 401682	EBS05098	406411	Puntor, acrílico, com ponta em aço inox, descartável, estéril. Observação/Descrição Complementar: lancetas para teste de alergia.	Unidade	3.000
Edital de Licitação - Aquisição de Bens 45899786 SEI 23536.018311/2024-68 / pg. 27						

81	27000	EBS05705	439615	Seringa de vidro 05 ml, com bico de vidro luer, escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, NÃO ESTÉRIL, reutilizável, autoclavável, êmbolo com encaixe firme e deslizamento adequado. Embalagem com dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	40
82	22727	ebs05268	439617	Seringa de vidro 10 ml, com bico de vidro intercambiável, escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 2 ml, traços e números legíveis, NÃO ESTÉRIL, reutilizável, êmbolo com encaixe firme e deslizamento adequado. Embalagem com dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, com vidro neutro de primeira classe hidrolítica.	Unidade	100
83	120563 401375	EBS05707	439721	Seringa de vidro 20 ml, com bico de vidro luer, escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 5 ml, traços e números legíveis, NÃO ESTÉRIL, reutilizável, autoclavável, êmbolo com encaixe firme e deslizamento adequado. Embalagem com dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50
84	20210	EBS00075	439625	Seringa descartável 03 ml, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	120.000
85	22782 400331	EBS04928	439625	Seringa descartável 03 ml, com bico luer slip , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 0,5 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	80.000
86	92024	EBS00076	439624	Seringa descartável 05 ml, com bico luer lock central , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	160.000
87	22793 401101	EBS04926	439624	Seringa descartável 05 ml, com bico luer slip central , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	80.000
88	20162	EBS00077	439626	Seringa descartável 10 ml, com bico luer lock central , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 mL, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	270.000
89	22760 400332	EBS05355	439626	Seringa descartável 10 ml, com bico luer slip central , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	200.000
				Seringa descartável 20 mL, com bico luer lock central , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa		

90	88896	EBS00078	439627	milimetrada e numerada a cada 5 mL, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	162.000
91	22771	EBS00079	439627	Seringa descartável 20 ml, com bico luer slip , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação com tinta permanente precisa milimetrada e numerada a cada 5 ml com traços longos e secundários a cada 1 ml. Números legíveis, êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Flange com formato anatômico. atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	160.000
92	28707	EBS00081	439629	Seringa descartável de 50 a 60 mL, com bico luer lock central , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação com tinta permanente precisa, traços a cada 2 mL e numeração de 10 em 10 mL, números legíveis, êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Flange com formato anatômico. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	7.000
93	88931	EBS04906	439632	Seringa descartável 60 ml, com bico luer slip lateral , cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação com tinta permanente precisa, traços longos e secundários a cada 1 ml e numeração de 10 em 10 ml, números legíveis, êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. flange com formato anatômico. atóxica, apirogênica. estéril e descartável. embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	3.000
94	95487 401385	EBS05270	439620	Seringa descartável de perda de resistência de 10 ml, fabricada em poliuretano, específica para localização do espaço peridural, corpo graduado em ml, êmbolo livre de látex e conexão luer slip, estéril, atóxica, apirogênica. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade de esterilização, lote e registro na anvisa/ms.	Unidade	500
95	28591 400421	EBS08342	439660	Seringa para insulina de 1 ml (100UI), COM agulha 13 x 0,45 mm ou 26 G 1/2, bisel trifacetado, confeccionada em polipropileno translúcido e transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada com intervalo de 10 em 10 UI, com subdivisão de 2 em 2 unidades, nítida e permanente. Tipo luer LOCK , com localização central , êmbolo com trava, pistão de borracha siliconizada. Com sistema de segurança segundo NR 32. Apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	80.000
96	128870 402353	EBS04905	443469	Seringa tuberculínica 1 ml, SEM agulha, bico luer slip . Cilindro em polipropileno, transparente para nítida visualização do líquido aspirado. Escala de graduação aplicada a sua superfície externa, com alto grau de precisão, com traços e números legíveis, isenta de falhas, graduada de 0,1 em 0,1 ml, subdividida a cada 0,01 ml. Êmbolo com anel de retenção em sua extremidade distal possibilitando perfeito deslize, impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro, sem deixar espaço perdido. Todo material deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas, resistente e seguro. ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	60.000
97	103348	EBS00009	397494	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm ou 18 G 1 1/2. Cânula de aço inoxidável reta, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão translúcido com adaptação universal, encaixe seguro e protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado à agulha e segundo NR32. Estéril. Descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. (ITEM 20 COTA ME/EPP)	Unidade	40.000
				Cateter totalmente implantável, diâmetro 5,5 FR (+/-0,5 FR); com conexão para reservatório subcutâneo para acesso venoso de longa		

98	88992	EBS01249	437398	permanência; estéril; radiopaco; reservatório (ou PORT): dispositivo com câmara de infusão recoberta superiormente por membrana de silicone e corpo resistente a perfuração; - kit contendo: cateter de silicone, reservatório e materiais para inserção percutânea (seringa, agulha de punção venosa, fio guia conforme técnica de Seldinger, cabo de ECG, bainha introdutória, dilatador, anel de conexão, tunelizador, agulha com bisel especial para punção do reservatório). (ITEM 62 COTA ME/EPP)	Unidade	20
99	122039 401557	EBS01251	437394	Cateter totalmente implantável, diâmetro 8,0 FR (+/-1,0 FR); com conexão para reservatório subcutâneo para acesso venoso de longa permanência; estéril; radiopaco; reservatório (ou PORT): dispositivo com câmara de infusão recoberta superiormente por membrana de silicone e corpo resistente a perfuração; kit contendo: cateter de silicone, reservatório e materiais para inserção percutânea (seringa, agulha de punção venosa, fio guia conforme técnica de Seldinger, cabo de ECG, bainha introdutória, dilatador, anel de conexão, tunelizador, agulha com bisel especial para punção do reservatório). Característica adicional até 100cm. (ITEM 63 COTA ME/EPP)	Unidade	40
100	104029	EBS00058	437360	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC) em silicone, monolúmen, 1.9 FR x 30 cm no mínimo, uso neonatal, biocompatível, radiopaco, estéril, uso único, demarcado a cada 1 cm. Acompanha: agulha para punção reta em aço siliconizada, bisel trifacetado e afiado, bainha introdutória com cânula flexível, radiopaca, superfície lisa, com dispositivo bipartido e protetor. Com clamp em todas as vias e tampas, componente: kit introdutor completo. Todo conjunto deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. Propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Descrição Complementar: O produto deve ser adequado em forma de kit compatível para inserção guiada por ultrassonografia. Observação: A empresa deverá disponibilizar 01 (um) APARELHO DE ULTRASSOM PARA PUNÇÃO, compatível com o material, em regime de comodato. (ITEM 66 COTA ME/EPP)	Unidade	40
101	124239 400863	EBS08309	440246	Cateter venoso central de oximetria contínua, com revestimento em heparina, TRIPLO LÚMEN, CALIBRE 8,5 FR x 20 cm, com lúmen adicional de fibras óticas acopladas. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atendendo legislação sanitária vigente e com registro na Anvisa. Observação: Deve ser compatível com o monitor Edwards EV 1000. (ITEM 68 COTA ME/EPP)	Unidade	7
102	20162	EBS00077	439626	Seringa descartável 10 ml, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 mL, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. (ITEM 88 COTA ME/EPP)	Unidade	30.000
103	88896 88896	EBS00078	439627	Seringa descartável 20 mL, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 5 mL, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. (ITEM 90 COTA ME/EPP)	Unidade	18.000

OBSERVAÇÕES:

1) O Licitante Vencedor dos Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e 100 deverá fornecer Equipamentos e Acessórios em Regime de Comodato, compatíveis com os referidos Itens, com manutenção preventiva e corretiva.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos;

4.1.1. As observações e/ou descrições complementares, dispostas na Descrição Detalhada dos Itens (Item 4.1), são de fundamental importância e deverão ser cumpridas como parte importante destes;

4.1.2. Caso haja divergência entre o descritivo constante no CATMAT (código do Serviço de Processamento de Dados do Governo Federal) e o descritivo do respectivo item, prevalecerá o último.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Condições de Habilitação

4.2.1.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

4.2.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.2.2.1. Após a convocação em chat pelo agente de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos pelo instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, os seguintes documentos de habilitação referente a qualificação técnica:

4.2.2.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.2.2.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.2.2.1.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.3. Proposta

4.2.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Bula (quando medicamento) ou folder explicativo (quando produto para saúde) ou manual do equipamento explicativo em português e/ou inglês.

4.2.3.2. Deverão constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

4.2.3.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC nº 212/2018. (NOTA TÉCNICA N° 002/2008/GGTPS/ANVISA);

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.2.3.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** – apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

4.2.3.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

4.2.3.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

4.2.3.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.2.3.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

4.2.3.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal;

4.2.3.6. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.3.2. Emissão de Nota de Empenho

4.3.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com Memorando ou Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação. Quando Nota de Empenho na modalidade Estimativa, o documento deverá ser acompanhado de cronograma de entrega informado pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;

4.3.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

4.3.2.3. Após o recebimento do pedido, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Data prevista para entrega;
- b) Número do Documento Fiscal com data de emissão (quando disponível).

4.3.3. Prazo e local de entrega:

4.3.3.1. O licitante vencedor deverá entregar, na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH**, o objeto deste certame no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

4.3.3.2. As entregas deverão ser realizadas, **nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900.

4.3.4. **Condições de entrega:**

4.3.4.1. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:

- I - Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
- II - Integridade dos volumes;
- III - CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
- IV - Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal;
- V - Marca do material entregue conforme o licitado.

4.3.4.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo;

4.3.4.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante o prazo de garantia, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar;

4.3.4.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

4.3.4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda, nota de Comodato, nota de doação ou outros documentos equivalentes, conforme o caso;

4.3.4.6. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEH, cabendo à CONTRATADA a correção do problema, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.4.7. Mesmo após serem recebidos e aceitos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEH, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos. Constatando-se desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor;

4.3.4.8. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH. No caso de validade inferior a estipulada, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, mediante autorização da Chefia da Unidade Demandante. O envio dessa carta deverá anteceder a entrega do material solicitado. A entrega só deverá ocorrer após aprovação da validade pela mesma;

4.3.4.9. Qualquer divergência em relação as condições do produto ofertado deverá ser previamente formalizada junto à instituição para avaliação quanto a sua aprovação. Caso seja autorizada, deverá ser enviada uma cópia da autorização junto com a nota fiscal para conferência no ato da entrega do material.

4.3.5. **Recebimento provisório:**

4.3.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4.3.5.2. Considerando a realidade do volume de entrega diárias existentes na Rede EBSEH e a necessidade de movimentação e conferência de cargas durante o processo de recebimento de materiais, apesar da responsabilidade ser da Equipe de Fiscalização de Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), os Almoxarifes e funcionários terceirizados congêneres poderão auxiliar as equipes durante a execução operacional dos processos envolvidos;

4.3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

4.3.5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento e o transporte dos produtos de acordo com as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, bem como o descarregamento, montagem e alocação nas instalações da CONTRATANTE;

4.3.5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.3.5.6. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos nos subitens 4.3.3.1 e 4.3.3.2 deste documento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

4.3.6. **Recebimento definitivo:**

4.3.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.3.6.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, ou seu substituto, formalmente designado;

4.3.6.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.3.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.3.7. **Prazos:**

4.3.7.1. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **12 (doze)** meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

4.3.7.2. Prazo de Validade do Termo de Comodato: **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura, a qual deverá ser efetuada após a emissão da 1ª Nota de Empenho;

4.3.7.3. Prazo de entrega dos produtos: **20 (vinte)** dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar;

4.3.7.4. Prazo de entrega dos equipamentos cedidos em Regime de Comodato: **20 (vinte)** dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar

4.3.7.5. Prazo para substituição dos equipamentos cedidos em Regime de Comodato, em caso de sua retirada para conserto: **05 (cinco) dias úteis**;

4.3.7.6. Prazo de garantia ou validade dos produtos: não inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de entrega.

4.4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

4.4.2. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

4.4.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

4.4.3.1. Os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC serão cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, para posterior formalização do ato de designação, após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

4.4.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

4.4.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.4.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

4.4.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.5. **EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S) E ACESSÓRIO(S)**

4.5.1. Ceder, em Regime de Comodato, os Equipamentos e Acessórios compatíveis com os Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67 e 75.

4.5.2. Providências, às suas expensas, na qualidade de fornecedora dos produtos, a entrega e a instalação dos equipamentos cedidos, observadas as especificações mínimas necessárias para compatibilidade dos Itens Licitados, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados da data de assinatura do termo de comodato, a qual deverá ser efetuada após a emissão da 1ª Nota de Empenho;

4.5.3. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e compatíveis com os insumos adquiridos;

4.5.4. Fornecer manuais de operação e manutenção em português;

4.5.5. Prestar orientação à equipe técnica indicada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, caso necessário, sobre o manuseio do equipamento, após prévio agendamento;

4.5.6. A assistência técnica dos equipamentos cedidos deve ser eficaz e imediata, com manutenção preventiva, de acordo com um cronograma posteriormente estabelecido, e manutenção corretiva, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado;

4.5.7. Na impossibilidade de resolução do problema, a CONTRATADA deve substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5.8. Providenciar às suas expensas a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados, por técnico(s) habilitado(s) sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH.

5. **DAS AMOSTRAS**

5.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSERH se reserva o direito, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no termo de referência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta;

5.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pelo Agente de Licitação será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital;

5.2.1. Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSERH, a empresa deverá fornecer amostras dos produtos, sem ônus para a administração pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;

5.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido,

acompanhada do código de rastreamento e formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

5.2.3. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa, CNPJ, Itens postados, Telefone para contato, Número do Pregão e Data da postagem;

5.2.4. Quando solicitada amostra, deverá ser informado e justificado previamente ao licitante pelo agente de licitação, a depender da natureza do material, se a amostra será cedida em caráter de doação ou se será efetuada sua devolução após avaliação.

5.2.5. As amostras solicitadas serão em caráter de doação quando se tratar de insumos que não podem ser reutilizados após avaliação. Amostras que tiverem sua embalagem violada não serão devolvidas ao licitante, sendo consideradas como doação.

5.2.6. A retirada das amostras, cuja devolução ao licitante esteja prevista, **ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da avaliação da amostra, o não recolhimento no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEH, nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900. Após recebimento da amostra, a UCL deverá encaminhá-la à Comissão de Parecer Técnico para avaliação. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação;

5.3.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no subitem acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br imediatamente após a postagem, código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

5.4. Os licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificados e poderão sofrer as devidas sanções administrativas previstas no item 14.

5.5. No que se refere aos critérios objetivos ou metodologia de análise, o HC-UFPE possui Comissão de Parecer Técnico (CPT), regularmente constituída, através da Portaria-SEI nº 62/2024, de 02 de fevereiro de 2024 (SEI nº), que atua como Equipe Técnica de Suporte à EPC para emitir pareceres técnicos e avaliar as amostras solicitadas. Como critério de avaliação será emitido relatório técnico de teste prático de verificação cujo resultado conclusivo servirá de subsídio para a equipe de licitação. O laudo técnico será elaborado por especialista na área com conhecimento do objeto licitado, que poderá ser consultado pela Comissão de Parecer Técnico;

5.6. As decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas.

5.7. A análise das amostras **deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do item pela Comissão de Parecer Técnico**, devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação.

5.8. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Formulário de Avaliação de Amostra (SEI nº);

5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.10. Desde que solicitado ao agente de licitação e respeitadas as condições acordadas junto à EPC, é facultado à todos os licitantes interessados o acompanhamento da avaliação das amostras.

5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos, num prazo de 01(um) ano;

5.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

5.14. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

6.2. O Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – filial da EBSEH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Unidade de Produtos para Saúde, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta online ao SICAF);

7.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. O Hospital das Clínicas de Pernambuco não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

8.2. Conforme Art.32, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8.3. Em atendimento ao que sugere o art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Critério de julgamento:

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. Modo de disputa:

9.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3. Intervalo entre lances:

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

9.4. Condições de participação:

9.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

9.5. Condições de Habilitação:

As **Condições de Habilitação** foram abordadas no item **4.1.1.**

9.5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

A **Habilitação - Qualificação Técnica** foi abordada no item **4.1.2.**

9.5.2. Habilitação jurídica:

9.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

9.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

10. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

10.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

10.3. Dessa forma, para dar cumprimento ao Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, a administração estabelecerá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo percentual será definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo.

10.4. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preço e o relatório para compor a estimativa do valor da aquisição dos itens inseridos no Termo de Referência foram realizados pelo setor competente dentro do organograma da Instituição, haja vista as características do objeto, as quais se amoldam às especificações usuais do mercado, sendo facilmente encontrados segundo orientações da da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH.

11.2. O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

12. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO - PROFESSOR ROMERO MARQUES - FILIAL EBSERH

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da
Edital de Licitação - Aquisição de Bens 45899786 SEI 23536.018311/2024-68 / pg. 36

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

12.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

13.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação da UACE - Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, que poderá ser realizada por e-mail, sob pena de sofrer Sanções Administrativas conforme Item 14.5;

13.4. Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote e validade correspondente ao produto entregue.

13.5. Fornecer manuais de operação em português;

13.6. **Emissão de folder/catálogo** dos itens propostos;

13.7. Ceder, em Regime de Comodato, os Equipamentos e Acessórios, de acordo com as quantidades e especificações, assim como atender as exigências quanto à manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica;

13.8. Prestar orientação à equipe técnica indicada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH, caso necessário, sobre o manuseio dos equipamentos, após prévio agendamento;

13.9. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e deverão ser compatíveis com os insumos adquiridos. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a garantia de substituição dos mesmos em caso de quebra ou defeito, além de treinamento de toda equipe técnica usuária do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH;

13.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13.11. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

13.11.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório, em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

13.13. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

13.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.15. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

13.16. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação dos produtos ofertados, responsabilizando-se pela troca do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH.

13.17. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.17.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

13.17.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.17.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

13.17.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.17.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados

pessoais a que tenham acesso;

13.17.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

13.17.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

13.17.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.17.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

13.17.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

13.17.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 14.5**;

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 14.5**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

14.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.8. Não manter a proposta;

14.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

14.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

e) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto, ofertado pelo licitante deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Considerando a características dos materiais que serão objeto do processo licitatório, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VII - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

18. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

18.1. Durante a vigência inicial das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

18.2. As Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório poderão ser prorrogadas por até um ano, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

18.3. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/13.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. CESSÃO DE CRÉDITO

23.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

23.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

23.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

23.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

23.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

24. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Serão adotadas as medidas previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), constantes nos tópicos 12.10 e 13.17.

25. ANEXOS

25.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

25.1.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório - (SEI nº 44488181)

25.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo - (SEI nº 44488248)

25.1.3. Anexo III - Formulário Avaliação de Amostras (SEI n.º 44488599)

Recife, 25 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fabíá Moura Seabra

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 331****

(assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 331****

(assinado eletronicamente)

Tiago da Silva Jornada

Unidade de Diagnósticos por Imagem
SIAPE 320****

(assinado eletronicamente)

Leonardo Rezende Freire Ribeiro

Setor de Engenharia Clínica
SIAPE 221****

(assinado eletronicamente)
Jailson Olimpio da Costa Lima
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 178****

(assinado eletronicamente)
Aline Nunes Alves
Setor de Administração
SIAPE 179****

DE ACORDO:

(assinado eletronicamente)
Patrícia Magalhães Xavier Silva
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
HCPE/EBSERH
SIAPE 220****

(assinado eletronicamente)
Wagner de Lima Cordeiro
Gerente Administrativo
HCPE/EBSERH
SIAPE 129****

APROVO:

(assinado eletronicamente)
Filipe Carrilho de Aguiar
Superintendente
HCPE/EBSERH
SIAPE 148****

Designação da Equipe: Portaria nº 292 - (43053867) .

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37º do RLCE 2.0 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.082 da Presidência da EBSEH, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Referência: Processo nº 23536.018311/2024-68 SEI nº 45899786



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23536.018311/2024-68

**AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67 E ITEM75**

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº xxxxx	xxxxx/2024
Contrato nº	xx/2024
Unidade contratante	Hospital das Clínicas de Pernambuco ----- Uasg 155022

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	Única (ordinário) ou cronograma (estimativo)
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 10 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Olimpio da Costa Lima, Assistente em Administração**, em 25/11/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44488181** e o código CRC **7A8D8566**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23536.018311/2024-68

**AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67 E ITEM75**

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXXXX	xx/2024
Contrato nº	xx/2024
Unidade contratante	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - filial da EBSERH - Uasg 155022
Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	Única (ordinário) ou cronograma (estimativo)
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (validade mínima de 12 meses)	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)
---	--

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento ou memorando)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Olimpio da Costa Lima, Assistente em Administração**, em 25/11/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44488248** e o código CRC **C2D09955**.

Referência: Processo nº 23536.018311/2024-68

SEI nº 44488248



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

PARECER Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADO: COMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-CPT

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

1. Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

2. Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

3. Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

4. Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupfe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **MMH - AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e ITEM 100, (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, compreendendo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) R\$ (reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 6.13 do edital).

PRAZO: A entrega do material deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou e-mail.

LOCAL DA ENTREGA: A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO DA PROPOSTA: **a) Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão; **b) Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA; **c) Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso; **d) As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Referência: Processo nº 23536.018311/2024-68 SEI nº 45900094



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 148***, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129***, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, processo administrativo nº **23536.018311/2024-68**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MMH - AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO PARA OS ITENS 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 E ITEM 100**, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEERH, especificado(s) no(s) **item(ns) 4.1** do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº **90004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)								
Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Prazo garantia ou validade (*quando couber)	Forma de Apresentação	Quant. Global	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife, de de 2025.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	Wagner de Lima Cordeiro (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
FORNECEDOR (assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Referência: Processo nº 23536.018311/2024-68 SEI nº 45900194



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

TERMO DE COMODATO

Processo nº 23536.018311/2024-68

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129****, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024 publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23536.018311/2024-68, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência:

1.1.1. O Licitante Vencedor dos Itens 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 66, 67, 75 e 100 deverá fornecer Equipamentos e Acessórios em Regime de Comodato, compatíveis com os referidos Itens, com manutenção preventiva e corretiva.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O instrumento convocatório;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. A proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) nº....., apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de

2.1.1.

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Recife, de de 2025.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	Wagner de Lima Cordeiro (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
COMODANTE (assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Referência: Processo nº 23536.018311/2024-68 SEI nº 45900299